COMUNIDADE INTERMUNICIPAL
VISEU DÃO LAFÕES

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA SAPADORES FLORESTAIS

CADERNO DE ENCARGOS

PARTE I

CLÁUSULAS JURÍDICAS

Cláusula 1ª - OBJETO

O presente procedimento consiste na aquisição de equipamento de proteção individual (EPI) para sapadores florestais, num regime de fornecimento contínuo para o ano 2021 e 2022, os quais se encontram detalhado na Parte II – Cláusulas Técnicas do presente Caderno de Encargos.

Cláusula 2ª - PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do fornecimento de bens, esgotará assim que se atinja o primeiro de dois fatores:

1. 31 de dezembro de 2022;
2. Ou se atinja o montante previsto na cláusula 4ª.

Cláusula 3ª - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

1. O prestador vai-se propor a efetuar a entrega dos bens a adquirir, no prazo máximo de 2 semanas após a sua solicitação;

2. Para efeitos do disposto no número anterior a contagem do prazo de entrega dos bens inicia-se na data do envio da solicitação, via correio eletrónico, com a indicação expressa, dos tamanhos e respetivas quantidades a fornecer por parte da entidade adjudicante e termina com a aceitação definitiva, por parte da Entidade Adjudicante, dos bens objeto do contrato, de acordo com o previsto no presente Caderno de Encargos;

3. O adjudicatário obriga-se a disponibilizar, simultaneamente com a entrega dos bens objeto do contrato (devidamente embalados), todos os documentos que sejam necessários para a boa e integral utilização ou funcionamento daqueles.
4. O local da entrega dos bens, será na sede da CIM Viseu Dão Lafões, em Tondela.
5. Todas as despesas e custos com o transporte dos bens objeto do contrato e respetivos documentos para o local de entrega são da responsabilidade do adjudicatário;
6. Troca e/ou substituição dos EPI´s:
 6.1. Deve ser possível a troca, por motivos de tamanho;
 6.2. O prazo de troca não pode ser superior a 5 dias úteis após o dia do pedido;
 6.3. As despesas inerentes à troca dos EPI´s, é da responsabilidade da entidade responsável pelo engano;

Cláusula 4ª - PREÇO BASE

1- O preço contratual apresentado pelo concorrente contém todos os custos, encargos e despesas, cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à CIM Viseu Dão Lafões, sendo o preço base fixado em 12.000,00 € (doze mil euros) que será acrescido do imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

2- Serão excluídas as propostas, cuja análise revele o constante do nº 2 do artigo 70º CCP.

Cláusula 5ª - SANÇÕES CONTRATUAIS

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a CIM Viseu Dão Lafões pode exigir do prestador de serviços o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento nos seguintes termos:

a) Pelo incumprimento dos prazos de entrega dos equipamentos adquiridos propostos pelo concorrente, até 1% do preço contratual por cada dia útil de atraso.

Cláusula 6ª - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FACTURAÇÃO

1. O pagamento será efetuado a 60 (sessenta) dias após a receção das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

2. O Adjudicatário apresentará a fatura acompanhada de todos os elementos descritivos e justificativos que permitam a sua conferência.

3. Serão deduzidas, no pagamento a fazer ao Adjudicatário, as importâncias necessárias á liquidação das sanções contratuais que lhe tenham sido aplicadas.

4. Caso a fatura apresentada não mereça aprovação da Entidade Adjudicante, porque não esteja conforme com o contratado, esta comunicará tal decisão ao Adjudicatário que deverá apresentar outra em substituição, devidamente corrigida.

A fatura deverá incluir os seguintes elementos:

- Incidência do IVA, em separado;
- Emissão em nome da Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões;
- Edição em 2 exemplares, sendo um carimbado "ORIGINAL"

Cláusula 7º - INSPEÇÃO E TESTES/GARANTIA DO MATERIAL CONTRA DEFEITOS DE FABRICO

1. Efetuada a entrega dos bens objeto do contrato, a entidade adjudicante, por si ou através de terceiro por si designada, procede, no prazo de 5 dias, à inspeção quantitativa e qualitativa dos mesmos, com vista a verificar, respetivamente, se os mesmos correspondem às quantidades, se

reúnem as características, especificações e requisitos técnicos definidos no presente Caderno de Encargos e na proposta adjudicada, bem como outros requisitos exigidos por lei.

2. Durante a fase de realização de testes, o adjudicatário deve prestar à entidade adjudicante toda a cooperação e todos os esclarecimentos necessários, podendo fazer-se representar durante a realização daqueles, através de pessoas devidamente credenciadas para o efeito.

3.Os encargos com a realização dos testes, devidamente comprovados, são da responsabilidade do adjudicatário.

NOTA: Os concorrentes deverão entregar, sob pena de exclusão, na Sede da CIM Viseu Dão Lafões durante a fase de habilitação de concorrentes, e durante o período normal de funcionamento entre as 09:00h e as 13:00 e as 14:00 e as 17:00 uma amostra de cada um dos bens que se propõem a fornecer, ficando essa amostra na posse da CIM Viseu Dão Lafões, para efeitos de apreciação da qualidade da confeção e/ou das características exigidas no âmbito do procedimento de aquisição.

Cláusula 8º - DEFEITOS OU DISCREPÂNCIAS

1.No caso de os testes previstos na cláusula anterior não comprovarem a conformidade dos bens objeto do contrato com as exigências legais, ou no caso de existirem defeitos ou discrepâncias com as características, especificações e requisitos técnicos definidos no presente Caderno de Encargos, a entidade adjudicante deve disso informar, por escrito, o adjudicatário.

2.No caso previsto no número anterior, o adjudicatário deve proceder, à sua custa e no prazo razoável que for determinado pela entidade adjudicante, às reparações ou substituições necessárias para garantir a operacionalidade dos bens e o cumprimento das exigências legais e das características, especificações e requisitos técnicos exigidos.

3.Após a realização das reparações ou substituições necessárias pelo adjudicatário, no prazo respetivo, a entidade adjudicante procede à realização de novos testes de aceitação, nos termos da cláusula anterior.

Cláusula 9ª - SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL

1. O adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização expressa da CIM Dão Lafões.

2.Para efeitos da autorização prevista no número anterior, deve:

a) Ser apresentada pelo cessionário todos os documentos de habilitação exigidos ao cedente na fase de formação do contrato;
b) A entidade adjudicante apreciar, designadamente, se o cessionário não se encontra em nenhuma das situações previstas no Artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 – A autorização prevista nos números anteriores respeita o disposto nos artigos 317.º a 319.º do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 10ª - CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade de por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos coletivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato.

2. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações á outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

Cláusula 11ª - REPRESENTANTES DO ADJUDICATÁRIO E DA ENTIDADE ADJUDICANTE

1 – Cada uma das partes obriga-se a nomear um representante responsável pelo acompanhamento da execução do contrato e que desempenhe o papel de interlocutor com a parte contrária para todos os fins associados à execução do contrato.

2 – Cada uma das partes obriga-se a informar, por escrito, a outra parte da identidade e dos contactos do respetivo representante previsto no número anterior.

Cláusula 12ª - GESTOR DO CONTRATO

1. A CIM Viseu Dão Lafões deve designar um gestor de contrato para promover o devido acompanhamento permanente da execução do contrato, nos termos do previsto no artigo 290.º-A em conjugação com a alínea i) do n.º 1 do artigo 96.º, ambos do CCP, e que desempenhe o papel de interlocutor com a Parte contrária para todos os fins associados à execução contratual.

2. Caso o gestor do contrato detete desvios, defeitos ou outras anomalias na execução do contrato, deve comunicá-los de imediato ao órgão competente da CIM Viseu Dão Lafões, propondo, em relatório fundamentado, as medidas corretivas que se revelem necessárias.

3. A CIM Viseu Dão Lafões designa como gestor do contrato, Carina Andreia Rodrigues dos Santos, a qual pode, no decurso da prestação de serviços, solicitar esclarecimentos atinentes à mesma.

Cláusula 13ª - PATENTES, LICENÇAS E MARCAS REGISTADAS

1. São da responsabilidade do Adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da utilização, no fornecimento, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.
2. Caso a Entidade Adjudicante venha a ser demandada por ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o Adjudicatário indemniza-o de todas as

despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.

3. O Adjudicatário é responsável por qualquer violação das normas legais ou direitos de terceiros em relação a patentes, modelos de utilidade, marcas, modelos e desenhos industriais direitos de autor ou direitos conexos, bem como quaisquer direitos de propriedade intelectual por ele utilizados, em que incorra no âmbito do presente Contrato.

Cláusula 14ª - RESOLUÇÃO DO CONTRATO

1. O incumprimento do Contrato por qualquer das Partes contratantes dará, à Parte não faltosa, o direito de o resolver nos termos gerais do direito.

2. Para efeitos do número anterior, a Entidade Adjudicante notificará por escrito o Adjudicatário para sanar as deficiências assinaladas no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

3. Não se verificando sanadas as deficiências notificadas, a Entidade Adjudicante poderá resolver então o contrato, operando-se a resolução na data da receção da referida notificação.

4. O incumprimento do prazo para a prestação de serviços dá direito à Entidade Adjudicante de proceder à resolução automática do presente contrato operando-se esta resolução na data de receção da notificação por parte do Adjudicatário.

5. Com a receção da notificação o Adjudicatário deve iniciar, de imediato, todas as diligências que lhe permitam cessar a prestação de serviços.

6. Caso a Entidade Adjudicante venha a resolver o Contrato, o Adjudicatário deverá indemnizar a Entidade Adjudicante pelo valor dos danos e prejuízos a este causados em virtude do comportamento faltoso.

7. A resolução do Contrato, por qualquer razão, não prejudicará ou afetará os direitos constituídos e os deveres e responsabilidades assumidas por qualquer dos outorgantes.

Cláusula 15º - FALSIDADE DE DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

Sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal, a falsificação de qualquer documento de habilitação ou a prestação culposa de falsas declarações determina a caducidade da adjudicação conforme estatui o artigo 87º, sendo aplicável o disposto no nº 3 do artigo 86º do CCP.

Cláusula 16ª - FORO COMPETENTE

1. No caso de divergência relativo à interpretação, execução ou cumprimento de obrigações emergentes do presente Contrato, os Outorgantes, obrigam-se a procurar uma solução consensual.

2. Qualquer litígio ou diferendo será submetido à apreciação dos responsáveis máximos dos Outorgantes, que envidarão todos os esforços para obter uma solução consensual.

3. Se no prazo de 30 dias após o início da situação de diferendo, se frustrar a tentativa de resolução referida no número anterior, o litígio ou diferendo será decidido por recurso ao Tribunal Administrativo e Fiscal de Viseu, com renúncia expressa a qualquer outro.

Cláusula 17ª - PREVALÊNCIA

1. Fazem parte integrante do contrato o caderno de encargos, a carta convite e a proposta do Adjudicatário.

2. Em caso de dúvidas aplicam-se as regras de prevalência definidas pelos números 5 e 6 do art° 96° do CCP.

Cláusula 18ª - COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

1— Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.

2— Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 19ª - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A tudo o que não esteja especialmente previsto aplica-se o regime previsto no CCP.

PARTE II

CLÁUSULAS TÉCNICAS

Cláusula 20ª - ESPECIFICACÕES TÉCNICAS

Equipamento de Proteção Individual

Os equipamentos objeto do contrato de fornecimento são os seguintes:

Bota de Silvicultura:

Bota antiderrapante, de meio cano, em pele preta hidrofugada e ignífuga (SB+WRU+HRO), piso todo-o-terreno, com biqueira de aço e palmilha anti-perfuração destinada a trabalho silvícola, usando como referência de qualidade e especificações, as botas LAVORO EXPLORATION HIGH. Com atacadores hidrofugados e ignífugos;

Cano e Gáspea da Bota: Bota de atar com ilhós e grampos metálicos, cano corado hidrofugado e ignífugo;
Montagem: Vira de couro cosida à palmilha de couro com fio de nylon encerado;
Entressola: de 5 mm, de borracha anti estática cosida à vira de couro com fio;
Solado: Sola antiderrapante em borracha especial NP, Isolamento de cortiça com espessura de 4 mm entre a entressola e a palmilha;
Palmilha: Palmilha anti-perfuração, de acordo com as normas europeias EN 12568, e pré-formada anatomicamente para garantir comodidade e máximo conforto;
Biqueira: de aço resistente a 200 joules de impacto. Norma BS1870 e normas europeias EN 12568.
As características técnicas devem ser de acordo com a ficha técnica n.º 1, descrita no Anexo III (Equipamento de Proteção Individual) do Manual de Equipamento de Equipas de Sapadores Florestais da Direção de Unidade de Defesa da Floresta, datado de junho de 2009.

Capacete de Silvicultura com Suporte e Viseira Metálica, Protetores Auriculares:

Capacete: multifuncional, utilizado em trabalhos silvícolas, cor amarela, ventilado, com angulo de visão igual ou superior a 105 graus para cada lado, com sistema de ajuste rápido para melhor conforto do trabalhador e com diversos pontos de ajuste ao nível da correia do queixo. Deve conter acessórios que possam ser substituídos tais como: suporte e viseira metálica, protetores auriculares de acordo com as **Normas: EN 325, EN 397, EN 1731.**
Viseira: com rede de proteção metálica do tipo rede malha e respetivo suporte para trabalhos silvícolas, com altura vertical de 18/19 cm, para maior proteção do rosto contra arremessos de partículas a alta velocidade (deve aguentar o impacto de uma esfera de aço, nunca inferior a 6 mm, projetada a uma velocidade nunca inferior a 12 m/s), de acordo com a **Norma: EN 1731:1997.**
Protetores Auriculares: par de protetores auriculares adaptáveis ao capacete através de sistema de encaixe, com aberturas ventiladas nas laterais do arco, juntamente com as almofadas da parte superior interna, almofadas estas absorventes de suor, com pequenas saliências na parte inferior da almofada para garantir perfeita selagem e sistema de ajuste de tamanho e de pressão nas laterais do arco, de acordo com a **Norma: EN 325-3:1996**.
As características técnicas devem ser de acordo com a ficha técnica n.º 2, descrita no Anexo III (Equipamento de Proteção Individual) do Manual de Equipamento de Equipas de Sapadores Florestais da Direção de Unidade de Defesa da Floresta, datado de junho de 2009.

Casaco Silvícola tipo Dólman:

Gola tipo Oficial com aperto de velcro, com dimensão suficiente para proteção de pescoço.
Frente: abertura com carcela de botões; 2 bolsos no peito, pala com velcro; 2 bolsos na parte inferior com fole, pala com velcro;
Costas: escapulário com abertura para respiração protegida com rede, elástico ajustável no interior da cintura;
Manga: Raglan com platina na zona do punho ajustável, com velcro. Deverá, ainda, incluir os 4 velcros (2 em cada manga) para colocação dos emblemas (Portugal, ICNF, Sapadores Florestais e Entidade patronal);
Cores: amarelo 103 e verde 01;
Composição: 100% algodão, gramagem: 270 g/m2;
Personalização: inscrição nas costas, letra maiúscula, tipo Time New Roman, "SAPADOR" na 1ª linha e "FLORESTAL" na 2.ª linha; cor preto. Cada letra: 5 x 2,5cm.

As características técnicas devem ser de acordo com a ficha técnica n.º 3, descrita no Anexo III (Equipamento de Proteção Individual) do Manual de Equipamento de Equipas de Sapadores Florestais da Direção de Unidade de Defesa da Floresta, datado de junho de 2009.

Calça Silvícola:

Calça para trabalho florestal.
Cós: 5 passadores largos para cinturão, elástico na parte traseira, apertando à frente por meio de 1 botão;
Frente: carcela com fecho, 2 bolsos de faca, 4 pinças, corte na zona dos joelhos;
Traseira: 2 bolsos de chapa com macho invertido ao centro e pala a fecharem por meio de velcro, reforço (nádegas);
Laterais: 2 bolsos, de chapa com fole e pala a fecharem com velcro e 2 pregas ao centro; *Cor*: verde Pantone 18 - 0117TP;
Composição: 100% algodão, gramagem: 270 g/m2, pré-lavagem incluído.
As características técnicas devem ser de acordo com a ficha técnica n.º 4, descrita no Anexo III (Equipamento de Proteção Individual) do Manual de Equipamento de Equipas de Sapadores Florestais da Direção de Unidade de Defesa da Floresta, datado de junho de 2009.

T-Shirt Manga Curta:

Com fita de reforço na gola, em Elastano canelado, duplo pesponto nas mangas e na parte inferior do artigo; *Composição:* 100% algodão; *Gramagem*: 190 g/m2; *Cor*: verde escuro.
As características técnicas devem ser de acordo com a ficha técnica n.º 5, descrita no Anexo III (Equipamento de Proteção Individual) do Manual de Equipamento de Equipas de Sapadores Florestais da Direção de Unidade de Defesa da Floresta, datado de junho de 2009.

T-Shirt Manga Comprida:

Com fita de reforço na gola tipo redondo, em elastano canelado, duplo pesponto nas mangas e na parte inferior do artigo; *Composição*: 100% algodão, meio penteado; *Gramagem:* 190 g/m2; *Cor*: verde "army"; *Personalização:* Logótipo "Sapadores Florestais", no lado esquerdo do peito; bordado em cor amarela, sendo as ferramentas bordadas a branco; *Dimensões*: 7x3 cm.
As características técnicas devem ser de acordo com a ficha técnica n.º 6, descrita no Anexo III (Equipamento de Proteção Individual) do Manual de Equipamento de Equipas de Sapadores Florestais da Direção de Unidade de Defesa da Floresta, datado de junho de 2009.

Sweat-Shirt Manga Comprida:

De manga comprida com punho e cós com ribe, fita de reforço na gola, unissexo; *Composição*: 100% algodão; *Gramagem*: 190 g/m2; *Cor*: verde "army"; *Personalização*: Logótipo "Sapadores Florestais", no lado esquerdo do peito, bordado em cor amarela, sendo as ferramentas bordadas a branco; *Dimensões:* 7x3 cm.
As características técnicas devem ser de acordo com a ficha técnica n.º 7, descrita no Anexo III (Equipamento de Proteção Individual) do Manual de Equipamento de Equipas de Sapadores Florestais da Direção de Unidade de Defesa da Floresta, datado de junho de 2009.

Camisola de Malha com Fecho/Pullover:

Gola alta com abertura frontal por meio de fecho, costuras em flatlock nas cavas, ombros, costas e mangas, parte inferior do artigo com cordão de aperto elástico, fecho inserido à cor, alta densidade, corte curto, anti borboto e etiqueta em tecido, punhos elásticos;
Composição: 50% WO e 50% Poliéster, reforço na zona dos ombros e cotovelos, em sarja 65% PL e 35% CO, com gramagem de 240 g/m2;
Cor: verde escuro; *Personalização*: Logótipo "Sapadores Florestais", bordado, no peito lado esquerdo, em cor amarela, sendo que as ferramentas são bordadas a branco. *Dimensões*: 7 X 3 cm.
As características técnicas devem ser de acordo com a ficha técnica n.º 10, descrita no Anexo III (Equipamento de Proteção Individual) do Manual de Equipamento de Equipas de Sapadores Florestais da Direção de Unidade de Defesa da Floresta, datado de junho de 2009.

Gorro:

Fio 2/28 N/M 100% acrílico, fio 1/15 N/M acrílico verde. Deverá apresentar a designação "SAPADOR FLORESTAL", bordado, a verde, letra estilo ARIAL, sendo a altura das letras de 1,8 cm e o comprimento da palavra "SAPADOR" de 15,5 cm, e de "FLORESTAL" de 18 cm. A faixa bege onde vai ser bordada a especificação tem uma altura de 6,5 cm; *Gramagem:* 750 g/m2, 100% acrílico; Pantones 574C e 149 EC. Solidez e lavagem – 3-4.
As características técnicas devem ser de acordo com a ficha técnica n.º 11, descrita no Anexo III (Equipamento de Proteção Individual) do Manual de Equipamento de Equipas de Sapadores Florestais da Direção de Unidade de Defesa da Floresta, datado de junho de 2009.

Boné "Tipo Cuba":

Estilo militar, com quatro respiradores em metal, banda para absorção de suor, fecho por velcro, pala de quatro costuras;
Personalização: na traseira, a designação "SAPADOR FLORESTAL" bordado em cor branca, letra tipo de letra ARIAL, e na frente o logótipo do Programa de Sapadores Florestais gravado em tipo de letra ARIAL com as dimensões de 5,2 cm de altura por 11 cm de comprimento; *Composição:* 100% algodão; *Cor*: verde "army".
As características técnicas devem ser de acordo com a ficha técnica n.º 13, descrita no Anexo III (Equipamento de Proteção Individual) do Manual de Equipamento de Equipas de Sapadores Florestais da Direção de Unidade de Defesa da Floresta, datado de junho de 2009.

Cinturão:

Com fivela metálica, ajuste de tamanho por meio de ilhós e de 5 cm de largura; *Composição:* Em lona, 100% algodão; *Cor*: verde Pantone 533C.

Bota Ignífuga:

Bota ignífuga, usando como referência de qualidade e especificações, as botas do tipo ou equivalente às "HAIX Wildfire", devendo ter sola antiderrapante, de piso todo-o-terreno, de meio cano, em pele

hidrofugada e ignífugo (WRU+HRO), com atacadores hidrofugados e ignífugos para utilização na supressão de incêndios florestais.
Cor: preta, não podendo conter biqueira de aço.

Normalização: Certificadas de acordo com a norma EN 15 090/2006, ou equivalente.

As características técnicas devem ser de acordo com a ficha técnica n.º 14, descrita no Anexo III (Equipamento de Proteção Individual) do Manual de Equipamento de Equipas de Sapadores Florestais da Direção de Unidade de Defesa da Floresta, datado de junho de 2009.

Capacete de Combate a Incêndios com Óculos e lanterna:

Capacete: multifuncional, utilizado na supressão de incêndios e em trabalhos silvícolas, com casco em termoplástico de alta resistência, ventilado, com angulo de visão igual ou superior a 105 graus para cada lado, com sistema de ajuste rápido para melhor conforto do trabalhador e com diversos pontos de ajuste ao nível da correia do queixo. Com suporte de lanterna agregado e fitas refletoras de cor amarela e com os seguintes acessórios: suporte de lanterna, lanterna, suporte de viseira, viseira metálica, par de óculos e protetores auriculares, de acordo com **as Normas Europeias: EN 397 e EN 443**.
Óculos: de proteção para incêndio florestal de cor preta, lentes duplas claras panorâmicas, em policarbonato e com tratamento anti-embaciamento, anti-riscos e proteção a 100% contra os raios solares, o material deve ser de alta resistência à temperatura, ventilado e com sistema de filtragem que permita uma fácil eliminação de humidade provocada pela transpiração e em simultâneo impedir a entrada de fumos, partículas ou poeiras. A armação deve ser acolchoada e anti-deslizante para permitir uma selagem correta à face e o máximo de conforto para o utilizador, com fita de tecido preto ignífugo, de acordo com as **Normas: EN 170, CE EN 166 (B), EN 443 cat:III, óculos EN 166.**

Normalização: Cumprir com os requisitos estabelecidos na EN 16471 - Capacetes para o combate a incêndios em espaços naturais.

Lanterna: de iluminação para condições extremas (noite, fumos e poeiras); tipo de lâmpada: Xénon de 6 v ou led. Potência > 2,2 W, tempo da bateria: + 6 h. Pilhas 1,5 v alcalinas AA, ou bateria recarregável, peso sem pilhas < 91grs. peso com pilhas < 211 grs, dimensões: 164x45x45 mm, produzida em resina ABC, alumínio, e em policarbonato para resistência aos impactos e à água com corpo da lente fluorescente.
As características técnicas devem ser de acordo com a ficha técnica n.º 2, descrita no Anexo III (Equipamento de Proteção Individual) do Manual de Equipamento de Equipas de Sapadores Florestais da Direção de Unidade de Defesa da Floresta, datado de junho de 2009.

Casaco Ignífugo tipo Dólman:

Gola oficial com extensão, com aperto por meio de velcro, frente e costas com 2 faixas refletoras, cada com 50 mm de largura, meio e frentes com carcela dupla de botões com talhe amplo, corte direito, um bolso interior esquerdo, de chapa com cantos retos, pespontado e dois bolsos exteriores, abaixo

da linha da cintura, com fole, com cantos retos, palas com cantos cortados, a fechar com velcro, 10x20cm;
Composição: tecido ignífugo (49 % Kermel + 49 % Viscose FR + 2% Anti Estático) com 260 g/m2;
Personalização: costas "SAPADOR FLORESTAL" impresso a preto, em duas linhas, ao nível dorsal, tipo de letra Times New Roman, cada letra: 5 x 2,5 cm, *Cor*: amarelo Pantone 15-0955 TP; deve ter ainda locais em velcro para a colocação dos emblemas bordados e dos diversos símbolos de acordo com o descrito nas páginas 4 e 5 do Anexo III (Equipamento de Proteção Individual) do Manual de Equipamento de Equipas de Sapadores Florestais da Direção de Unidade de Defesa da Floresta, datado de junho de 2009.
As características técnicas devem ser de acordo com a ficha técnica n.º 15, descrita no Anexo III (Equipamento de Proteção Individual) do Manual de Equipamento de Equipas de Sapadores Florestais da Direção de Unidade de Defesa da Floresta, datado de junho de 2009.

Calça Ignífuga:

Calças com cós de 5 presilhas de 5 cm, dois bolsos laterais superiores e interiores, um de cada lado, pregados ao cós e um bolso traseiro direito, com portinhola fechada por botão.

Composição: tecido ignífugo (49 % Kermel + 49 % Viscose FR + 2% Anti Estático); gramagem: 260 g/m2, uma faixa refletora de 25 mm disposta abaixo do joelho, *Cor*: verde escuro - Pantone 18-0322TP, de acordo com a **Norma europeia: EN 471**.

As características técnicas devem ser de acordo com a ficha técnica n.º 16, descrita no Anexo III (Equipamento de Proteção Individual) do Manual de Equipamento de Equipas de Sapadores Florestais da Direção de Unidade de Defesa da Floresta, datado de junho de 2009.

Cógula Ignífuga:

Com abertura ocular larga, de proteção contra riscos térmicos, para atividades submetidas a focos de calor radiante de potência < 20 Kw/m2, calor convectivo de potência < a 80 kW/m2 e breve contacto com chama; *Composição*: tecido de ponto de Karvin; *Cor*: branco marfim, de acordo com as **Normas Europeias: EN 340, EN 351, EN 352 (A), EN 366(C1) e EN 367(B1).**

As características técnicas devem ser de acordo com a ficha técnica n.º 17, descrita no Anexo III (Equipamento de Proteção Individual) do Manual de Equipamento de Equipas de Sapadores Florestais da Direção de Unidade de Defesa da Floresta, datado de junho de 2009.

Luvas Ignífugas:

Luvas de cinco dedos, de proteção mecânica e térmica, ignífugas, com manguito de 14 cm de comprimento e mosquetão, reforço das costuras na palma da mão e nos nós superiores dos dedos, ajuste elástico no dorso cosido na sua totalidade em fio de Kevlar; *Composição*: pelo Serraje; *Cor*: amarelo.

As características técnicas devem ser de acordo com a ficha técnica n.º 18, descrita no Anexo III (Equipamento de Proteção Individual) do Manual de Equipamento de Equipas de Sapadores Florestais da Direção de Unidade de Defesa da Floresta, datado de junho de 2009.

Emblemas Bordados:

As caraterísticas técnicas devem ser de acordo com o descrito nas páginas 4 e 5 do Anexo III (Equipamento de Proteção Individual) do Manual de Equipamento de Equipas de Sapadores Florestais da Direção de Unidade de Defesa da Floresta, datado de junho de 2009, ressalvando-se que o emblema da AFN descrito no Anexo III deve ser substituído pelo ICNF.
Para a execução do emblema da CIM Viseu Dão Lafões, será fornecido à entidade adjudicante, o mesmo em formato digital, afim de que possam ser produzidos.

Os emblemas bordados devem estar adaptados para serem colocados nos casacos por velcro, de forma serem facilmente removidos

NOTA:

Anexo III (Equipamento de Proteção Individual) do Manual de Equipamento de Equipas de Sapadores Florestais da Direção de Unidade de Defesa da Floresta, datado de junho de 2009, pode ser consultado no seguinte endereço:

http://www2.icnf.pt/portal/florestas/dfci/sapflo/resource/doc/esf/manuais/23-manual-equipamento-esf-epi anexoiii 09

Cláusula 21ª - CONTROLO DE QUALIDADE

Não serão aceites quaisquer elementos ou informações que não respeitem as condições constantes nas Peças deste Procedimento.